

Lei nº 295

Proveja a realização e execução de obras, aquisição de equipamentos e outros bens que se incorporam ao patrimônio Municipal

A câmara Municipal de Senhores do Povo deuta e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - fêz o Executivo Municipal autorizar a:

- 01 - Construir, reconstruir ou reformar prédios escolares;
- 02 - Construir um açougue
- 03 - Concluir a construção da Praça de Esportes
- 04 - Reconstruir o jardim público
- 05 - Pavimentar Vias públicas
- 06 - Construir e ampliar o Serviço de Abastecimento de água (Cidade e Jacaril)
- 07 - Construir redes de Esgoto Sanitário
- 08 - Construir, reconstruir e restaurar estradas e pontes.
- 09 - Adquirir móveis para a Câmara Municipal
- 10 - Adquirir móveis e máquina para: Gabinete e Secretaria da Prefeitura, Serviço de Fazenda e Serviço de Contabilidade.
- 11 - Adquirir móveis escolares para as unidades de ensino.
- 12 - Adquirir livros e móveis para a Biblioteca Municipal
- 13 - Adquirir equipamentos eletrônicos para a Torre de TV (Cidade e Jacaril)
- 14 - Adquirir um gabinete dentário para o Serviço de Saúde
- 15 - Adquirir materiais para o Serviço de Água
- 16 - Promover a compra e permissão de Veículo
- 17 - Reformar o conjunto Patrol

Artigo 2º: Revogada as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor
a 1º de Janeiro de 1983

Leitura Municipal de Senhora
do Lago em 30 de Novembro de 1982
JG